



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 126
SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2016

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 5143

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Unidade de Saúde de Ilha de Santa Maria

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despachos

Direção Regional da Educação

Direção Regional da Cultura

Museu de Angra do Heroísmo

Museu Francisco de Lacerda

Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção Regional do Ambiente

**SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS
PARLAMENTARES**

Declaração de Retificação



PORTOS DOS AÇORES, SA

Anúncio/Retificação

SATA – GESTÃO DE AERÓDROMOS, SA

Anúncio/Retificação

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1308/2016 de 4 de Julho de 2016

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o subsídio atribuído pelo Despacho n.º 1194/2015, de 4 de junho, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, a Rodrigo Martins Ormonde, NIF 244 738 874, no montante de €8.400,00 (oito mil e quatrocentos euros), o qual se destinava à criação de dois novos postos de trabalho no âmbito do programa de integração de ativos – INTEGRA Start Up, cessando a atribuição do mesmo a partir da data em que se verificou a diminuição do nível de emprego, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º, do regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março.

27 de maio de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SANTA MARIA

Deliberação n.º 8/2016 de 4 de Julho de 2016

Considerando a deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de Santa Maria, proferida a 29 de junho de 2016, e nos termos conjugados da alínea c), do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2011/A, de 10 de fevereiro, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no vogal do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de Santa Maria, Paulo Rodrigues Sousa, as competências que me foram delegadas, enumeradas nas alíneas seguintes alíneas:

a) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços e de reembolsos e comparticipação de diárias a doentes deslocados, até € 2.500 (dois mil e quinhentos euros) e o seu pagamento bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º, n.os 1 e 3, do Código dos Contratos Públicos;

A presente deliberação produz efeitos com a respetiva publicação no *Jornal Oficial*, considerando-se, desde já, ratificados os atos que tenham, entretanto, sido praticados pelo vogal do Conselho de Administração, no âmbito das competências agora subdelegadas



29 de junho de 2016. – O Presidente do Conselho de Administração, *João Paulo Serôdeo Melo*.

UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SANTA MARIA**Deliberação n.º 9/2016 de 4 de Julho de 2016**

Considerando que a Administração Pública deverá adotar procedimentos que assegurem a celeridade, economia e eficiência das suas decisões.

Considerando que uma das formas de alcançar esse desiderato passa pelo recurso à delegação de competências.

Considerando ser competência própria do Conselho de Administração, enquanto órgão colegial, autorizar a realização de despesas e o seu pagamento na Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, nos termos da alínea c), do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2011/A, de 10 de fevereiro.

Considerando que é necessário simplificar alguns procedimentos relacionados com o funcionamento corrente da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, tendo em vista conferir celeridade no tratamento e decisão dos processos relativos à autorização da despesa com aquisições de bens e serviços e de reembolsos e comparticipação de diárias de doentes deslocados.

Assim, nos termos conjugados da alínea c), do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2011/A, de 10 de fevereiro e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Administração deliberou, em sessão de 29 de junho de 2016, delegar no Presidente do Conselho de Administração, João Paulo Serôdeo Melo, com possibilidade de subdelegação nos vogais Paulo Rodrigues Sousa e Natércia Cristina C. Braga Bairos, a competência de autorizar a realização de despesas com aquisições de bens e serviços e de reembolsos e comparticipação de diárias a doentes deslocados, até ao limite máximo de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), de acordo com o n.º3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro e artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.

Ficam ratificados os atos entretanto praticados pela entidade delegada e pelos subdelegados, no âmbito das matérias previstas no presente despacho e até à data da sua publicação, nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

Aprovado em reunião do Conselho de Administração de 29 de junho de 2016

29 de junho de 2016. – O Presidente do Conselho de Administração, *João Paulo Serôdeo Melo*.

**JORNAL OFICIAL****UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SANTA MARIA**

Deliberação n.º 10/2016 de 4 de Julho de 2016

Considerando a deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de Santa Maria, proferida a 29 de junho de 2016, e nos termos conjugados da alínea c), do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2011/A, de 10 de fevereiro, e dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no vogal do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de Santa Maria, Natércia Cristina C. Braga Bairos, as competências que me foram delegadas, enumeradas nas alíneas seguintes alíneas:

a) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços e de reembolsos e comparticipação de diárias a doentes deslocados, até € 2.500 (dois mil e quinhentos euros) e o seu pagamento bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º, n.os 1 e 3, do Código dos Contratos Públicos;

A presente deliberação produz efeitos com a respetiva publicação no *Jornal Oficial*, considerando-se, desde já, ratificados os atos que tenham, entretanto, sido praticados pela vogal do Conselho de Administração, no âmbito das competências agora subdelegadas

29 de junho de 2016. – O Presidente do Conselho de Administração, *João Paulo Serôdeio Melo*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 1309/2016 de 4 de Julho de 2016

Considerando que o trio denominado “Rafael Carvalho e amigos” de São Miguel foi convidado a realizar dois concertos no Auditório do Museu do Pico e na Casa dos Dabney, no Faial, nos dias 1 e 2 de agosto;

Considerando que com a sua atuação fora da sua ilha de residência divulga e transmite o património cultural açoriano através da música tradicional;

Considerando que existem membros desta associação que são funcionários da administração regional e que, para participar neste evento, são obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre esta iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições

**JORNAL OFICIAL**

e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público as atuações do trio “Rafael Carvalho e Amigos” no Auditório do Museu do Pico, no dia 1 de agosto, e na Casa dos Dabney, no dia 2 de agosto.

23 de junho de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Despacho n.º 1310/2016 de 4 de Julho de 2016

Considerando que o Coral de São José está a organizar o V Festival Música no Colégio 2016 entre 14 e 17 de julho;

Considerando o interesse e a qualidade do programa deste festival que integra músicos e grupos açorianos e do continente;

Considerando que de entre os membros da organização e os participantes existem funcionários que serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre esta iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público o V Festival Música no Colégio 2016 entre 14 e 17 de julho.

23 de junho de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Despacho n.º 1311/2016 de 4 de Julho de 2016

Considerando que a Associação Cultural Terra Baleeira em parceria com a Câmara Municipal das Lajes do Pico criou a Orquestra Académica Juvenil das Lajes, que vai realizar o IV Estágio entre 22 e 26 de agosto, nas Lajes do Pico, culminando com apresentações públicas;

Considerando que este projeto de formação musical proporciona o contacto dos jovens músicos das filarmónicas daquele concelho com realidades diferentes e novos desafios musicais;

Considerando que para participarem neste projeto alguns elementos serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre esta iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público o IV Estágio da Orquestra Académica Juvenil das Lajes do Pico, que se realiza entre 22 e 26 de agosto de 2016, nas Lajes.

23 de junho de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Despacho n.º 1312/2016 de 4 de Julho de 2016

Considerando que a Sociedade Filarmónica Progresso Biscoitense, da ilha Terceira, foi convidada a participar no Festival de Bandas Filarmónicas organizado pela Filarmónica Artista Faialense, na cidade da Horta, no dia 9 de julho;

Considerando que com a sua participação nestes festivais divulga e transmite o património cultural açoriano através da música;

Considerando que de entre os membros participantes existem funcionários que para participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre esta iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público o concerto que a Sociedade Filarmónica Progresso Biscoitense vai realizar na cidade da Horta, no Festival de Bandas Filarmónicas, no dia 9 de julho de 2016.

**JORNAL OFICIAL**

28 de junho de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho n.º 1313/2016 de 4 de Julho de 2016

Nos termos da alínea *h*) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da EBS da Madalena um apoio financeiro no montante de 7.441,08€ (sete mil quatrocentos e quarenta e um euros e oito cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 02 – Equipamento Escolares, Ação 01 – “Aquisição de equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o EB Secundário”, classificação económica 08.03.06 - C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2016, da Direção Regional da Educação, destinado a aquisição de equipamento.

22 de junho de 2016. - A Diretora Regional da Educação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho n.º 1314/2016 de 4 de Julho de 2016

Nos termos da alínea *g*) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da EBI de Capelas, um apoio financeiro no montante de 3.025,71€ (três mil e vinte e cinco euros e setenta e um cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 01 – Construções Escolares, Ação 1 – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da RAA”, classificação económica 08.03.06 - C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2016, da Direção Regional da Educação, para pequenas obras de manutenção.

22 de junho de 2016. - A Diretora regional da Educação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**
Despacho n.º 1315/2016 de 4 de Julho de 2016

Nos termos da alínea *h*) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de Agosto, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da EBI do Topo um apoio financeiro no montante de 4.296,96€ (quatro mil duzentos e noventa e seis euros e noventa e seis cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 02 – Equipamento Escolares, Ação 01 – “Aquisição de equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o EB Secundário”, classificação económica 08.03.06 - C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2016, da Direção Regional da Educação, destinado a aquisição de equipamento.

28 de junho de 2016. - A Diretora Regional da Educação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Extrato de Despacho n.º 336/2016 de 4 de Julho de 2016

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2015/2016, celebrado com o seguinte docente:

Escola Básica Integrada da Vila do Topo

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Educação Física – código 260:

Por despacho de 6 de junho de 2016:

Nuno Miguel Bettencourt, com início a 9 de junho de 2016, enquanto durar o impedimento do titular do lugar.

28 de junho de 2016. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

Extrato de Despacho n.º 337/2016 de 4 de Julho de 2016

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2015/2016, com o docente abaixo indicado:

Escola Básica Integrada da Vila do Topo

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Educação Física – código 260:

Por despacho de 6 de maio de 2016:

Nuno Miguel Bettencourt, por 30 dias, com início a 10 de maio de 2016, em horário incompleto correspondente a 16 horas letivas semanais, com remuneração calculada com base no índice 167, no valor de 1.104,44€.

28 de junho de 2016. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Contrato n.º 202/2016 de 4 de Julho de 2016

Ao abrigo do disposto no ponto 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de abril, e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 6.º da Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio, entre a Direção Regional da Cultura, a Direção Regional da Educação e a Sociedade Filarmónica Clube União, da ilha de São Jorge celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro n.º 21, no valor de 2.219,40€, para suportar os custos com o funcionamento do curso de formação musical nível I através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, centro financeiro A031016, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

23 de junho de 2016. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**
Contrato n.º 203/2016 de 4 de Julho de 2016

Ao abrigo do disposto no ponto 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de abril, e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 6.º da Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio, entre a Direção Regional da Cultura, a Direção Regional da Educação e a Filarmónica Lira Nossa Senhora da Estrela, da ilha de São Miguel celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro n.º 033, no valor de 1.500,00€, para suportar os custos com o funcionamento do curso de formação musical – instrumentos de sopro através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, centro financeiro A031014, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

29 de junho de 2016. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

MUSEU DE ANGRA DO HEROÍSMO
Despacho n.º 1317/2016 de 4 de Julho de 2016

Nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aplicado à região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, delego no técnico superior Lic. Vítor Hugo Fernandes do Castelo, a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos do Museu de Angra do Heroísmo, no dia 28 de junho de 2016.

27 de junho de 2016. - O Diretor, *Jorge Augusto Paulus Bruno*.

MUSEU FRANCISCO DE LACERDA
Despacho n.º 1318/2016 de 4 de Julho de 2016

Nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aplicado à região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, delego na Assistente Técnica, Maria Teresa Reis Pereira Fagundes, a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos

**JORNAL OFICIAL**

processos do Museu Francisco de Lacerda, no período de 01 a 08 de julho de 2016 e de 01 a 12 de agosto de 2016.

24 de julho de 2015. - A Diretora do Museu Francisco de Lacerda, *Virgínia Maria da Silva Neto Reis*.

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL DE PONTA DELGADA**Despacho n.º 1319/2016 de 4 de Julho de 2016**

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aplicado à região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, delego na chefe de divisão de arquivo, Ana Cristina Moscatel Pereira, a competência para assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, no período de 06 a 08 de julho de 2016.

22 de junho de 2016. - A Diretora, *Rute Isabel Rodrigues Dias Gregório*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 242/2016 de 4 de Julho de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente o Clube Columbófilo de S. Miguel, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas da columbofilia;

Assim, ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por

**JORNAL OFICIAL**

António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Clube Columbófilo de S. Miguel, adiante designada por CCSM ou segundo outorgante, representado por Luís Maurício Soares, Presidente da Direção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, designadamente para atividades de promoção de atividades desportivas da columbofilia, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 6.228,07 €, conforme o programa apresentado, é de 1.400,00 €.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto de 2016 e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades de promoção de atividades desportivas, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não deem faltas de comparência culposas;
 - c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.
- 3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2016, até 31 de janeiro de 2017, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2017, até 31 de janeiro de 2017.
- 5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.
- 6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 7 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e

**JORNAL OFICIAL**

republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5 e 7 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

30 de junho de 2016. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Columbófilo de S. Miguel, *Luís Maurício Soares*. - Compromisso n.º EA51600030//FRD/2016.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES
Despacho n.º 1321/2016 de 4 de Julho de 2016

Considerando que pela Resolução n.º 51/2016, de 30 de março, o Conselho de Governo resolveu fixar em € 5.976.686,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis euros), o limite máximo do montante global das participações financeiras a atribuir em 2016, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A, de 8 de agosto, que define o regime aplicável aos contratos-programa com vista à atribuição de participações

**JORNAL OFICIAL**

financeiras a iniciativas assentes em programas anuais e plurianuais com interesse para o desenvolvimento do turismo nos Açores;

Considerando que nos termos da Resolução n.º 51/2016, de 30 de março, compete ao Secretário Regional do Turismo e Transportes autorizar a realização da despesa decorrente dos contratos-programa, aprovar as respetivas minutas e proceder à sua outorga, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores;

Considerando ainda que, em conformidade com a mencionada resolução, ao Secretário Regional do Turismo e Transportes compete definir, por despacho, o enquadramento orçamental com os encargos resultantes dos contratos programa, nos programas que lhe estão adstritos no respetivo Plano Regional Anual.

Assim, em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A, de 8 de agosto, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto nos n.ºs 3 e 4 da Resolução n.º 51/2016, de 30 de março, determino:

- 1 – Autorizar a celebração de contrato-programa com interesse para o desenvolvimento do turismo, com o Observatório do Turismo dos Açores, no valor de 160.000,00 euros (cento e sessenta mil euros), designadamente para o desenvolvimento de um plano de ações relacionado com estudos e inquéritos de interesse para a Região, que decorrerão de abril de 2016 a março de 2017.
- 2 – Aprovar a minuta do contrato-programa referido no número anterior.
- 3 – Os encargos resultantes do contrato-programa referido no n.º 1 serão suportados pelas dotações do Capítulo 50, Programa 4, Projeto 1, Ação 8, Classificação Económica 04.07.01.E.
- 4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

23 de junho de 2016. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vitor Manuel Ângelo de Fraga*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 918/2016 de 4 de Julho de 2016

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

**JORNAL OFICIAL**

Através da Resolução n.º 46/96, de 21 de março, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 41/2001, de 12 de abril, e 4/2002, de 10 de janeiro, foram definidas as regras de criação de um sistema de controlo do abastecimento de gasóleo à agricultura e à pesca artesanal.

Através da Resolução n.º 44/2001, de 12 de abril, foi criado um sistema de apoio ao abastecimento de gasóleo à frota de pesca costeira de convés fechado e do largo.

Nos termos do n.º 6 da Resolução n.º 44/2001, as compensações a efetuar às empresas distribuidoras de combustíveis na Região são suportadas pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico.

Nos termos do ponto 10 da Orientação n.º 10/2010, do X Governo Regional dos Açores, de 21 de junho, as despesas inerentes ao gasóleo utilizado na atividade da pesca passam, a partir de 2011, a ser suportadas pelo orçamento da Direção Regional das Pescas.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Transferir para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a importância de 400.000,00€, destinada a compartilhar nos custos relativos ao diferencial do preço do gasóleo pescas.

2. A importância mencionada no número anterior será paga em duas prestações e tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação – 3.3.4 – Regime de apoio à redução dos custos na atividade da pesca, CE 08.03.06. I – Transferências de Capital – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

28 de junho de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 1322/2016 de 4 de Julho de 2016**

Considerando que é objetivo do XI Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projetos e ações nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's);

Considerando que o OMA – Observatório do Mar dos Açores, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela sensibilização e

**JORNAL OFICIAL**

promoção ambiental e na defesa do ambiente em geral, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que o OMA – Observatório do Mar dos Açores, pretende desenvolver no ano de 2016 projetos no âmbito da informação, sensibilização, educação e formação ambiental com o objetivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que foi formulado um pedido de apoio para financiamento de ações concretas apresentadas no Plano de Atividades para 2016;

Considerando que o OMA – Observatório do Mar dos Açores encontra-se registado no registo regional de organizações não-governamentais de ambiente, segundo o despacho n.º 1089/2010, de 10 de novembro, da Secretaria Regional do Ambiente e Mar, atualmente Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, com o n.º de inscrição 8-2010, cumprindo assim, o exigido pelo n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio.

Assim, por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente de 20 de maio de 2016, e ao abrigo do disposto nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *e*) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, nas alíneas *b*), *c*) e *o*) do artigo 2.º e alínea *g*) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, no despacho n.º 408/2015 de 19 de fevereiro da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e ainda no Protocolo de Cooperação celebrado a seis de junho de 2016 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e o OMA, Observatório do Mar dos Açores;

1. É atribuída ao OMA, Observatório do Mar dos Açores, pessoa coletiva n.º 512.073.295, com sede na Fábrica da Baleia de Porto Pim, Freguesia das Angústias, Concelho da Horta, ilha do Faial, um apoio financeiro no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), no âmbito dos projetos e atividades a desenvolver, constantes do Plano de Atividades 2016, designadamente no âmbito do Projeto Museográfico da Fábrica da Baleia de Porto Pim;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12 Ambiente e Ordenamento do Território, Projeto 01, Ação F, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

**JORNAL OFICIAL**

28 de junho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1323/2016 de 4 de Julho de 2016

Considerando que é objetivo do XI Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projetos e ações nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's);

Considerando que a Norte Crescente - Associação de Desenvolvimento Local, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela sensibilização e promoção ambiental e na defesa do ambiente em geral, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que a Norte Crescente pretende desenvolver no ano de 2016 projetos no âmbito da informação, sensibilização, educação e formação ambiental com o objetivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que foi formulado um pedido de apoio para financiamento de ações concretas apresentadas no Plano de Atividades para 2016;

Considerando que a Norte Crescente - Associação de Desenvolvimento Local encontra-se registada no registo regional de organizações não-governamentais de ambiente, segundo o despacho n.º 1089/2010, de 10 de novembro, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, atualmente Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, com o n.º de inscrição 7-2010 cumprindo assim, o exigido pelo n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Assim, por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente de 20 de maio de 2016, e ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea e) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, nas alíneas b), c) e o) do artigo 2.º e alínea g) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, no despacho n.º 408/2015 de 19

**JORNAL OFICIAL**

de fevereiro da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e ainda no Protocolo de Cooperação celebrado a seis de junho de 2016 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Norte Crescente - Associação de Desenvolvimento Local;

1. É atribuída à Norte Crescente - Associação de Desenvolvimento Local, pessoa coletiva n.º 512.078.424, com sede na Rua Monte Alegre, s/n, Freguesia de Vila das Capelas, Concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros), no âmbito dos projetos e atividades a desenvolver, constantes do Plano de Atividades 2016, designadamente projetos em matéria de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12 Ambiente e Ordenamento do Território, Projeto 01, Ação F, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

28 de junho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1324/2016 de 4 de Julho de 2016

Considerando que é objetivo do XI Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projetos e ações nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's);

Considerando que a Norte Crescente - Associação de Desenvolvimento Local, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela sensibilização e promoção ambiental e na defesa do ambiente em geral, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que a Norte Crescente pretende desenvolver no ano de 2016 projetos no âmbito da informação, sensibilização, educação e formação ambiental com o objetivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que foi formulado um pedido de apoio para financiamento de ações concretas apresentadas no Plano de Atividades para 2016;

Considerando que a Norte Crescente - Associação de Desenvolvimento Local encontra-se registada no registo regional de organizações não-governamentais de ambiente, segundo o

**JORNAL OFICIAL**

despacho n.º 1089/2010, de 10 de novembro, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, atualmente Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, com o n.º de inscrição 7-2010 cumprindo assim, o exigido pelo n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Assim, por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente de 20 de maio de 2016, e ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea e) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, nas alíneas b), c) e o) do artigo 2.º e alínea g) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, no despacho n.º 408/2015 de 19 de fevereiro da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e ainda no Protocolo de Cooperação celebrado a seis de junho de 2016 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Norte Crescente - Associação de Desenvolvimento Local;

1. É atribuída à Norte Crescente - Associação de Desenvolvimento Local, pessoa coletiva n.º 512.078.424, com sede na Rua Monte Alegre, s/n, Freguesia de Vila das Capelas, Concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros), no âmbito dos projetos e atividades a desenvolver, constantes do Plano de Atividades 2016, designadamente projetos em matéria de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12 Ambiente e Ordenamento do Território, Projeto 01, Ação F, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

28 de junho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1325/2016 de 4 de Julho de 2016

Considerando que é objetivo do XI Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projetos e ações nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGAS);

Considerando que a Azorica - Associação de Defesa do Ambiente, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela

**JORNAL OFICIAL**

sensibilização e promoção ambiental e na defesa do ambiente em geral, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que a Azorica pretende desenvolver no ano de 2016 projetos no âmbito da informação, sensibilização, educação e formação ambiental com o objetivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que foi formulado um pedido de apoio para financiamento de ações concretas apresentadas no Plano de Atividades para 2016;

Considerando que a Azorica encontra-se registada no registo regional de organizações não-governamentais de ambiente, segundo o despacho n.º 883/2010, de 10 de setembro, da Secretaria Regional do Ambiente e Mar, atualmente Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, com o n.º de inscrição 2-2010, cumprindo assim, o exigido pelo n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Assim, por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente de 20 de maio de 2016, e ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea e) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, nas alíneas b), c) e o) do artigo 2.º e alínea g) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, no despacho n.º 408/2015 de 19 de fevereiro da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e ainda no Protocolo de Cooperação celebrado a seis de junho de 2016 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Azorica - Associação de Defesa do Ambiente;

1.É atribuída à Azorica - Associação de Defesa do Ambiente, pessoa coletiva n.º 512.032.785, com sede no Centro Associativo Manuel de Arriaga, Apartado n.º 67, Freguesia das Angústias, Concelho da Horta, ilha do Faial, um apoio financeiro no valor de 11.050,00 € (onze mil e cinquenta euros), no âmbito dos projetos e atividades a desenvolver, constantes do Plano de Atividades 2016, designadamente projetos em matéria de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12 Ambiente e Ordenamento do Território, Projeto 01, Ação F, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

28 de junho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**
Despacho n.º 1326/2016 de 4 de Julho de 2016

Considerando que é objetivo do XI Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projetos e ações nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGAS);

Considerando que a Afama – Associação Faialense dos Amigos dos Animais, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, que tem como objeto a defesa e proteção dos animais, com vista a melhorar as suas condições de vida;

Considerando que Afama pretende desenvolver no ano de 2016 projetos no âmbito da informação, sensibilização, educação e formação ambiental com o objetivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que foi formulado um pedido de apoio para financiamento de ações concretas apresentadas no Plano de Atividades para 2016;

Considerando que a Afama encontra-se registada no registo regional de organizações não-governamentais de ambiente, segundo o despacho n.º 2384/2015, de 22 de outubro, da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, com o n.º de inscrição 1-2015, cumprindo assim, o exigido pelo n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Assim, por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente de 20 de maio de 2016, e ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea e) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, nas alíneas b), c) e o) do artigo 2.º e alínea g) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, no despacho n.º 408/2015 de 19 de fevereiro da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e ainda no Protocolo de Cooperação celebrado a seis de junho de 2016 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Afama – Associação Faialense dos Amigos dos Animais;

**JORNAL OFICIAL**

1. É atribuída à AFAMA – Associação Faialense dos Amigos dos Animais, pessoa coletiva n.º 512.049.750, com sede na Canada dos Arrendamentos, s/n, Freguesia das Angústias, Concelho da Horta, ilha do Faial, um apoio financeiro no valor de 3.100,00 € (três mil e cem euros), no âmbito dos projetos e atividades a desenvolver, constantes do Plano de Atividades 2016, designadamente projetos em matéria de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12 Ambiente e Ordenamento do Território, Projeto 01, Ação F, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

28 de junho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Declaração de Retificação n.º 57/2016 de 4 de Julho de 2016**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado no n.º 163 da II Série do *Jornal Oficial*, declara-se que o Aditamento n.º 127/2016, de 22 de junho, que se encontra publicado no n.º 118, da II Série do *Jornal Oficial*, saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê:

“(…) Compromisso n.º EA51600046/ FRD 2016”,

Deve ler-se:

“(…) Compromisso n.º EA51600074/ FRD 2016”.

30 de junho de 2016. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.



PORTOS DOS AÇORES, S.A.
Anúncio n.º 166/2016 de 4 de Julho de 2016

Declaração de retificação/alteração de anúncio

Anúncio a retificar/alterar:

Número, ano e data de publicação do anúncio (*)

130/2016, 7 de Junho

Número do Jornal Oficial (*)

130/2016

Campos retificados/alterados no anúncio:

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (*)

O prazo para a apresentação de propostas é prorrogado por 11 dias, terminando o novo prazo para a apresentação das propostas às 17h00 do dia 11 de Julho, por ser o dia útil seguinte ao dia 9 de Julho (Sábado).

Autor da retificação/alteração do anúncio:

Nome (*) Renata Lima

Cargo ou função (*) Técnica Administrativa

(*) Preenchimento obrigatório

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO

Anúncio n.º 167/2016 de 4 de Julho de 2016

Anúncio a retificar/alterar:

Número, ano e data de publicação do anúncio (*)

Nº 146/2016 de 21 de junho de 2016

Número do Jornal Oficial (*)

Nº 117 - II Série



Campos retificados/alterados no anúncio:

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (*)

11 - A data limite para a apresentação das propostas é o dia 27 de julho de 2016.

Autor da retificação/alteração do anúncio:

Nome (*) Adelino António Barranha Sobral

Cargo ou função (*) Diretor de Compras e Património / Planeamento de Gestão de Investimentos

(*) Preenchimento obrigatório.